

Doracy Cristina dos Santos;
Pedro Santa Anna Rosa;
Josilene das Neves Santos;
Ana Paula Fornerolli;
Susane de Mattos Silva Padilha;
Paulo Mendes de Oliveira Lopes.
Fábio Vanzo Alves

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória (ES), 16 de novembro de 2016.

ANGELA MARIA SOARES SILVARES
Secretária de Estado do Governo
Protocolo 276440

**Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do
Espírito Santo - IPAJM -**

**PORTARIA Nº 172-S, de 16 de
novembro de 2016.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM,**
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, publicada no DIO em 26/04/2004.

CONSIDERANDO as explicações apontadas pela Gerência de Perícia Médica e Social no processo nº 53655117.

CONSIDERANDO o grande número de segurados / pensionista a serem submetidos a nova perícia médica para fins de isenção de imposto de renda, na forma da recomendação contida no Ofício PR-ES/GAB-NMB nº 2074/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter extraordinário, o prazo estipulado na Portaria nº 056-S, de 18 de outubro de 2011, alterado pela Portaria nº 021-S, de 16 de fevereiro de 2012, Portaria nº 064-S, de 21 de junho de 2012, Portaria nº 146-S, de 21 de dezembro de 2012 e Portaria nº 150-S, de 04 de dezembro de 2013, para 01 (um) ano, para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída para aperfeiçoar a instrução de processos administrativos e estabelecer rotinas para a concessão de isenção de imposto de renda.

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 056-S, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, que é Diretora Técnica desse IPAJM, integrarem a Comissão, cujo objetivo será aperfeiçoar a instrução de processos administrativos e consequentemente estabelecer rotinas para a concessão de isenção de imposto de renda.

Membros
Mariana do Nascimento Gonçalves de Freitas

Fatima Sueli dos Santos Ribeiro
Nailane Campos
Ana Paula Vilar Lyrio
Priscila Reinoso Fanti Vitorazzi

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO MARGOTTO
MARIANELLI**
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 276172

**Portaria nº. 183 - S, de 11 de
novembro de 2016.**

**O Presidente Executivo do
Instituto de Previdência
dos Servidores do Estado
do Espírito Santo - IPAJM,**
no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº 27187756,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ALZENIRA VIANNA XAVIER**, Nº funcional 2771543-1, Contabilista Previdenciário - PAE-6, Progressão para o Padrão "13", na forma do Artigo 24 da LC 351/2005 alterada pela LC 501/2009, a **partir de 1º de novembro de 2016**, nos termos do Art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 30 de outubro de 2016.

Bruno Margotto Marianelli
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 276321

**Portaria nº 182 - S, de 11 de
novembro de 2016.**

**O Presidente Executivo do
Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado do
Espírito Santo - IPAJM,**
no uso das atribuições que lhe o art. 61, inciso XIII, da Lei Complementar nº 282/2004, e considerando o que consta no processo nº. 45185107,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **WANDERLEI DE FREITAS SIQUEIRA**, Nº Funcional 581383-13, Progressão para a Referência "4" da Classe II, no cargo de Técnico Superior - CNS-I, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar 501/2009, a partir de **1º de novembro de 2016**, de acordo com o art. 9º da LC 501/2009, contando novo interstício em 16 de outubro de 2016.

Bruno Margotto Marianelli
Presidente Executivo IPAJM
Protocolo 276325

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**
no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

**Portaria nº 2013 de 11 de
novembro de 2016**
RETIFICAR a Portaria nº 492, de

02 de abril de 2007, publicado no D.O de 26 de junho de 2007, e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos integrais, a partir de 20 de maio de 2004, de acordo com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, publicada no D.O de 31/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, promulgada em 29/03/2012 e publicada no D.O de 30/03/2012, c/c art. 30 da Lei Complementar 282, publicada no DO de 26/04/2004 ao PROFESSOR A I-16, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **TEREZINHA CARLETI JOVITA**, número funcional 89269/51, com proventos fixados na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 31/12/2003, com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012, conforme disposto no art. 2º da EC nº 70/2012. **(Processo: 01663240)**

**Portaria nº 2014 de 11 de
novembro de 2016**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 15 de março de 2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS - QSS, II- 13, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **MARIA JOSÉ APARECIDA DE OLIVEIRA GONZAGA**, Nº Funcional 1526782/52, computados 30 anos, 4 meses e 6 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 08240973)**

**Portaria nº 2015 de 11 de
novembro de 2016**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 16 de junho de 2016, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao MÉDICO, III-13, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **GEYSA RIBEIRO CANTUDO DE SOUZA**, Nº Funcional 1583247/53, computados 32 anos, 10 meses e 21 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 08247862)**

**Portaria nº 2016 de 11 de
novembro de 2016**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 03 de setembro de 2012, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR B, V-15, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **CLAUDIA DALLA BERNARDINA GOLDNER**,

Nº Funcional 261297/52, computados 30 anos, 5 meses e 13 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 00324434)**

**Portaria nº 2017 de 11 de
novembro de 2016**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 24 de junho de 2016, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao CONTÍNUO 10.5.3, 03.II.15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **JOANA DARC ROMANIA**, Nº Funcional 360718/51, computados 34 anos, 4 meses e 2 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005. **(Processo: 09220658)**

**Portaria nº 2018 de 11 de
novembro de 2016**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 05 de outubro de 2015, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao ADMINISTRADOR, III-10, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **LUCIANA CEOLIN STEFANON**, Nº Funcional 2641488/52, computados 30 anos, 2 meses e 7 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 09225552)**

**Portaria nº 2019 de 11 de
novembro de 2016**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 31 de agosto de 2016, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao PROCURADOR DE JUSTIÇA, MP.1.06, do Quadro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, **LICÉA MARIA DE MORAES CARVALHO**, Nº Funcional 1134, computados 45 anos, 11 meses e 6 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005, tornando sem efeito a Portaria 1835 de 11 de outubro de 2016, publicada em 20 de outubro de 2016. **(Processo: 61941301)**

**Portaria nº 2020 de 11 de
novembro de 2016**

RETIFICAR a Portaria nº 640, de 16 de novembro de 2006, publicada em 12 de março de 2007, e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com proventos proporcionais, a partir de 01 de agosto de 2004, de acordo com art. 6º-A da Emenda